



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 22 de setembro de 2023 • Ano III • Edição Nº 2525

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 5536/2023)	2
LEI (Nº 1.203/2023)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 5536/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5536 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1173 de 17 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1212 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.126 - SBU - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.36.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400.000,00
3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00

Total por Ação: 1.300.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.300.000,00

Total Suplementado: 1.300.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1212 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1.064 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.51.00 / 17990000 - Obras e Instalações	50.000,00
---	-----------

Total por Ação: 50.000,00

2.124 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.04.00 / 17990000 - Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
3.3.90.35.00 / 17990000 - Serviços de Consultoria	150.000,00
4.4.90.52.00 / 17990000 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
4.6.90.71.00 / 17990000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00

Total por Ação: 610.000,00

2.125 - FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

3.3.90.47.00 / 17990000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
--	-----------

Total por Ação: 30.000,00

2.126 - SBU - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITORIA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 17990000 - Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11.00 / 17990000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.16.00 / 17990000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.14.00 / 17990000 - Diarias - Civil	50.000,00
3.3.90.92.00 / 17990000 - Despesas de Exercicios Anteriores	50.000,00
4.4.90.52.00 / 17990000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	610.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.300.000,00
Total Anulado:	1.300.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

LEI (Nº 1.203/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

LEI Nº 1.203/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O **Prefeito do Município de Santa Maria da Vitória**, estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteira, valores recebidos da União, através do fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar da ADI 7222 de e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Artigo 2º - O município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>)

Artigo 3º - De acordo com as normativas vigentes, em especial Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS n. 1.063, de 08 de agosto de 2023 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Município, de modo que os valores para o aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

§ 1º - Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o repasse informado no InvestSUS.

§ 2º - Dada a inexistência de fonte de custeio permanente, o repasse dos valores a título de complementação, previsto na presente lei para fins de pagamento do piso nacional,

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ficará condicionado a transferência de recursos pelo Governo Federal, ficando cessado automaticamente caso haja interrupção por parte da união.

§3º. Para fins de recebimento do piso salarial, o município não efetuará complementação do valor com recursos próprios, caso os repasses da União sejam insuficientes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por ANTONIO
ELSON MARQUES DA SILVA:81186975504
Dados: 2023.09.22 10:11:19 -03'00'

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19